



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 268/95 , DE 12 DE ABRIL DE 1995.

" Concede espaço para utilização em publicidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 76, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SA  
BER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

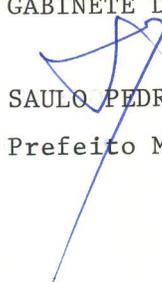
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, até 31.12.96, o espaço para placa de publicidade na área interna do Estádio Municipal Geraldo Pereira da Silva, ao Barreiras Esporte Clube, entidade civil, sem fins lucrativos com foro e sede neste Município.

Art. 2º - O Executivo exigirá no instrumento de cessão que o Barreiras Esporte Clube se associe ao Poder Municipal em apoio ao esporte a  
mador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 1995.

  
SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.